



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI

EXERCÍCIO 2024

TERESINA
2024

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Nadir do Nascimento Nogueira

Reitora

Edmilson Miranda de Moura

Vice-Reitor

Gardênia De Sousa Pinheiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Waleska Ferreira de Albuquerque

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Larissa Naiana Mendes De Sousa

Pró-Reitora de Administração

Rodrigo de Melo Souza Veras

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Marcos Antônio Tavares Lira

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

Carlos Sait Pereira de Andrade

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação

Emidio Marques De Matos Neto

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE

Maria Francinete Damasceno

Ouvidora Chefe

Silvio Henrique Barbosa

Autoridade de Monitoramento LAI

George Lucas Silva Carvalho

Gestor SIC

Odeane Maria Santos de Moraes Marinho

Assistente de Ouvidoria

Sumário

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Lei de Acesso à Informação	5
1.2	Plataforma Fala.BR	5
1.3	Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação	6
2.	ACESSO À INFORMAÇÃO	7
2.1	Pedidos de Acesso à Informação.....	7
2.2	Transparência Ativa	9
3	PLANO DE DADOS ABERTOS UFPI (PDA/UFPI)	11
4	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	12
5	RECOMENDAÇÕES.....	13
6	– CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

1 INTRODUÇÃO

Apresentamos o relatório anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação referente ao ano de 2024. Este relatório visa dar visibilidade às atividades realizadas de janeiro a dezembro de 2024, atendendo ao que está previsto no Art. 40 da Lei 12.527/2011, e em atendimento ao inciso II do art. 67 do Decreto 7.724/12. Dessa forma, com uma transparência ativa e passiva cada vez maior, esta universidade se aproxima da comunidade universitária e apresenta suas atividades e contribuições de forma a promover a *accountability* nas diversas questões pertinentes à gestão pública.

1.1 Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI) é uma lei que foi aprovada em 2011 com o objetivo de garantir o direito fundamental de acesso às informações públicas. Ela estabelece os procedimentos e prazos para que qualquer cidadão possa solicitar informações aos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal).

A LAI reconhece que o acesso à informação é um instrumento fundamental para a promoção da transparência, da participação cidadã e do controle social, contribuindo para fortalecer a democracia e combater a corrupção. Ela estabelece que as informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos públicos são públicas e devem ser divulgadas de forma proativa, ou seja, sem a necessidade de solicitação.

Além disso, a lei determina que qualquer pessoa, física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, tem o direito de solicitar informações públicas que não estejam disponíveis de forma proativa. Para fazer uma solicitação, é necessário apenas identificar-se e descrever de forma clara a informação desejada. Os órgãos públicos têm um prazo de 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, para responder aos pedidos de informação.

1.2 Plataforma Fala.BR

O Fala.BR é uma plataforma desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que permite aos cidadãos registrarem denúncias, reclamações, solicitações e elogios relacionados a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Este portal é um dos principais instrumentos que permitem a qualquer cidadão encaminhar - de forma ágil e com interface amigável - pedidos de informações públicas e manifestações, tudo num único ambiente. o sistema permite acompanhar o cumprimento dos prazos, consultar as respostas recebidas, entrar com recursos, apresentar reclamações, entre outras ações. A Plataforma pode ser acessada através do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>.

1.3 Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Para dar cumprimento à legislação que norteia o tema, o reitor desta universidade designou, através da Portaria Nº958, em 23 de agosto de 2021, o Professor de Magistério Superior Silvio Henrique Vieira Barbosa.

O Decreto nº 7.724/2012, em seu art. 67 estabeleceu as seguintes atribuições à Autoridade de Monitoramento da LAI:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011 ;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

O regimento interno da Ouvidoria da UFPI também detalha as competências do Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), que auxilia a Autoridade de Monitoramento da LAI no cumprimento de suas funções:

I- coordenar, planejar e organizar os serviços e as atividades referentes ao SIC;

II- atuar com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;

III - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;

IV - orientar as unidades acadêmicas e administrativas sobre o cumprimento da legislação vigente sobre o acesso à informação;

V- encaminhar à autoridade de monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, as reclamações dos cidadãos referentes aos pedidos de acesso à informação;

VI - prestar informações e esclarecimentos ao(à) Ouvidor(a) Geral, quando convocado(a) para tal fim;

VI - auxiliar na divulgação do SIC, tornando-o conhecido dos usuários dos serviços prestados pela UFPI que possam ser beneficiados pelo seu trabalho.

2. ACESSO À INFORMAÇÃO

2.1 Pedidos de Acesso à Informação

Gráfico 01 - Pedidos de acesso à informação



Fonte: Plataforma Fala.BR

Em 2024, a Universidade Federal do Piauí recebeu 217 pedidos de acesso à informação, uma redução de 20% em relação ao ano passado. É uma consequência de uma maior disponibilização das informações em transparência ativa, diminuindo a necessidade de solicitação de informações através da LAI e permitindo que o cidadão, de forma autônoma, pesquise as informações requeridas no site da instituição.

Gráfico 02 – Tempo médio de resposta (dias)



Fonte: Plataforma Fala.BR

Continuando com a eficiência e eficácia na solicitação de informações aos diversos setores da UFPI, o tempo médio de resposta continua caindo com o decorrer dos anos. Isso apenas evidencia o excelente planejamento e dedicação nas atividades que envolvem o acesso à informação e a conscientização das unidades responsáveis pela guarda da informação da importância de se enviar as informações no prazo estabelecido.

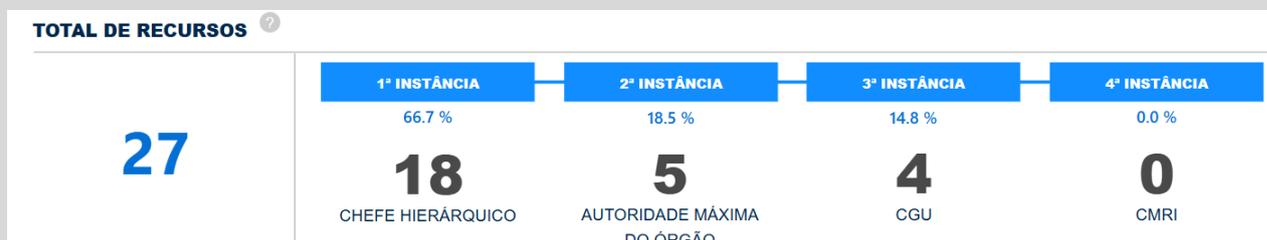
Gráfico 03 Satisfação do usuário



Fonte: Plataforma Fala.BR

A pesquisa de satisfação consiste em duas perguntas, uma sobre a satisfação com a resposta dada e a outra sobre a compreensão, que podem ser respondidas pelo solicitante quando do recebimento da resposta do pedido de acesso à informação, sendo seu preenchimento facultativo. No ano de 2024, 64 usuários responderam à pesquisa e, com isso, é possível perceber que a satisfação e a compreensão das respostas estão atendendo plenamente a necessidade dos usuários, compreendendo uma nota de 4,19 e 4,13, respectivamente, do total de 5 pontos.

Gráfico 04 - Recursos



A Lei de Acesso à Informação prevê que em casos de insatisfação com a resposta oferecida pelo órgão ou entidade, o requerente poderá interpor recurso em 1ª instância à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão e em 2ª instância ao dirigente máximo da instituição, o Reitor. Após ambos os

recursos internos, ainda é possível ao usuário recorrer à Controladoria-Geral da União (CGU) e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI).

Dos 217 pedidos, apenas 27 foram objeto de recurso. Destes, 23 foram decididos internamente, ao passo que 4 foram decididos pela Controladoria Geral da União. Isso demonstra que em apenas 12% das manifestações o cidadão não ficou satisfeito com a resposta ou foi enviada uma resposta incompleta.

2.2 Transparência Ativa

Gráfico 05- Transparência ativa



Fonte: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai> acessado em 07 de janeiro de 2025

A transparência pública refere-se à abertura e divulgação de informações, um princípio fundamental da governança democrática, pois permite que os cidadãos tenham acesso a informações relevantes sobre as ações e decisões do poder público.

Existem duas formas de transparência: ativa e passiva. A transparência passiva refere-se à divulgação de informações em resposta a solicitações específicas dos cidadãos, que têm o direito de solicitar informações específicas que não foram divulgadas. Já a transparência ativa refere-se à divulgação proativa de informações pelo governo ou entidades públicas. Nesse caso, as informações são disponibilizadas sem que haja uma solicitação prévia por parte dos cidadãos. Os órgãos públicos têm a responsabilidade de divulgar de forma clara, acessível e compreensível uma série de informações de interesse público, como orçamentos, gastos públicos, contratos, licitações, relatórios, planos de ação, entre outros.

O art. 7 do Decreto 7.724/2012 descreve as informações mínimas obrigatórias que os órgãos e entidades da administração pública devem divulgar proativamente. A divulgação dessas informações é objeto de ação de controle da Controladoria Geral da União. Através de informações registradas no Sistema de Transparência Ativa, módulo da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação FALA.BR, a CGU analisa o cumprimento dos itens de transparência ativa pelos órgãos e entidades.

Atualmente a Universidade Federal do Piauí disponibiliza 89,796% das informações obrigatórias de forma integral e apenas 10,204% pendentes de

disponibilização. Este ano foi realizada uma força-tarefa para adequar a UFPI a todas as exigências de transparência ativa estabelecidas na lei. Como resultado, a UFPI está cumprindo 44 dos 49 itens exigidos pela CGU, evidenciando o esforço e o empenho da universidade em cumprir todos os requisitos exigidos.

3 PLANO DE DADOS ABERTOS UFPI (PDA/UFPI)

Neste item, apontamos os resultados alcançados acerca da política de dados abertos desenvolvida pelo Plano de Dados Abertos da Universidade Federal do Piauí, em cumprimento ao art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº 8.777, publicado em 12 de maio de 2016 no Diário Oficial da União.

O citado plano garante que os dados sejam abertos a partir de critérios objetivos, baseados na sua relevância para os cidadãos, apresentando-se como instrumento importante para o aumento da transparência e do acesso às informações públicas, fato que implica no aumento da eficiência e integridade na prestação de serviços.

Em 2022, estudos e reuniões começaram a ser desenvolvidos entre a Diretoria de Governança da UFPI e a Superintendência de Tecnologia da Informação com o intuito de atualizar o PDA biênio 2023-2025. Para o cumprimento de tal tarefa, foi necessário o desenvolvimento de várias ações, entre elas destacamos: a criação do Comitê de Governança Digital da UFPI, em cumprimento ao Decreto 10.332, de 22 de novembro de 2017, e a reconstituição deste referido Comitê, através dos Atos de Reitoria de Nº1023/2022 e a constituição de uma nova comissão responsável pela (re)elaboração/atualização do Plano de Dados Abertos da UFPI, com a publicação do Ato da Reitoria nº 1356/2022, que designa os servidores da UFPI para constituírem a citada comissão.

Os trabalhos realizados pela referida comissão culminaram em duas ações: A atualização do PDA para o biênio 2020-2022, o qual foi apreciado e aprovado pelo Comitê de Governança Digital, através da Resolução CGD/UFPI Nº 03, de 19 de dezembro de 2022; e a Elaboração do Plano de Dados Abertos da UFPI para o biênio 2023-2025.

Entretanto, o Plano de Dados Abertos biênio 2023-2025 não foi acolhido pela CGU por não ter sido enviado em tempo hábil para a sua apreciação. Mesmo assim, ele se encontra publicado e com acesso aberto na página da UFPI na Internet, acessível em <https://www.ufpi.br/dados-abertos-ufpi-2>).

A UFPI, ciente do fato, formará nova Comissão para o preparo do PDA do próximo biênio 2025-2027 de forma atender plenamente toda a regulamentação exigida pela lei e pela CGU.

4 INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Informações classificadas são informações sigilosas em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a qual é classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada (Art. 3º, VII, da Resolução CMRI Nº 7/2024).

Observando o que está disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e o art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, a UFPI possui a obrigação de divulgar o rol de informações classificadas e desclassificadas pela autoridade máxima desta instituição. Conforme determina a lei, essas informações estão disponibilizadas na aba “Informações Classificadas” no sítio institucional de Acesso à Informação.

Mantendo-se contato com os setores, informamos que nenhuma informação foi classificada ou desclassificada no ano de 2024, conforme também indica no respectivo site da UFPI.

5 RECOMENDAÇÕES

Este tópico tem como objetivo atender ao disposto no inciso III do Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012 que diz:

“Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

... III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;...”

Diante do exposto acima, a AMLAI faz as seguintes recomendações:

- O AMLAI vai indicar, junto à Administração Superior, a necessidade de imediata formação da comissão que irá atualizar, publicar e enviar à CGU o PDA atualizado para o Biênio 2025-2027.
- Além disso, vai zelar pelo cumprimento dos poucos itens remanescentes obrigatórios que a UFPI deve disponibilizar em transparência ativa em seu site institucional.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o passar dos anos, a Universidade Federal do Piauí é cada vez mais demandada nos seus mais diversos setores de atividades e sempre respondemos ao cidadão com eficiência e clareza através de uma linguagem compreensível.

No ano de 2024, conseguimos alcançar diversos objetivos como responder todas as manifestações, redução do tempo de resposta comparado aos anos anteriores, além de conseguir cumprir diversos itens obrigatórios da Transparência Ativa. Toda a equipe se empenhou e contribuiu para que esse objetivo fosse cumprido.

Ainda temos muito o que avançar, como por exemplo, a confecção do novo Plano de Dados Abertos de acordo com a legislação pertinente. Não vamos desistir de cumprir nosso papel dentro de todas as premissas legais, com a missão de elaborar e executar ações que colaborem para uma universidade cada vez mais transparente.